

Conselho de Representantes, Conselhos Tutelares e o "Terceiro Turno".

Pergunta: O que tem de comum entre a função dos "31 Conselhos de Representantes das subprefeituras" e a função dos "35 Conselhos Tutelares"?

Resposta: Quase nada, mas o atual governo paulistano está direcionando estas duas eleições para favorecer partidos políticos, num imoral "Terceiro Turno" na capital paulista.

Tanto os Conselhos de Representantes (mandato de 2 anos, não remunerado) quanto os Conselhos Tutelares (mandatos de 3 anos, R\$ 1.300 de remuneração mensal) deverão ser eleitos no 1º semestre de 2005. Por isso, causa suspeita o fato do atual governo paulistano estar criando normas que favorecem candidatos com vínculos político-partidários. O atual governo tem menos de 30 dias de mandato; e será o próximo prefeito o responsável pela realização destas eleições.

Neste sábado, 04/12/2004, na reunião ordinária do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, o representante do Grêmio SER Sudeste registrou o que se segue:

1. O "edital" para o processo eleitoral dos "35 Conselhos Tutelares" já estava pronto desde 22/11/2004;
2. O "Fórum" havia proposto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), responsável pelo processo eleitoral, que uma "minuta de edital" fosse apreciada em audiência pública. Através da Publicação 179/CMDCA/2004, o Conselho Municipal comunicou que "a publicação do Edital de Convocação para Eleição de Conselheiros Tutelares e seus anexos, serão apreciados e deliberados pelo colegiado com participação aberta a todos os interessados, para posterior publicação, na reunião ordinária do dia 06/12/2004 (...)" (Diário Oficial, 03/12/2004);
3. Nos debates que se seguiram, o senhor Carlos Nambu, membro do CMDCA, informou que a Publicação 179 fora retificada pela Publicação 180/CMDCA/2004: "(...) Em virtude da deliberação do colegiado deste CMDCA/SP em 22/11/04, retifica-se a Publicação 179/CMDCA/2004, do DOM de 3/12/04, para que conste a seguinte redação: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SP, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 11.123/91, comunica que, em razão do Ofício 61/2004 do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a publicação do Anexo I ("Manual de Instrução Processo Eleitoral 2005") do Edital de Convocação para eleição de Conselheiros Tutelares no município de São Paulo, será apreciado e deliberado pelo colegiado, com participação aberta a todos os interessados, para posterior publicação, na reunião do dia 06/12/04, das 10 às 15h, na Rua Libero Badaró, 119 – Auditório". Traduzindo: o edital não será "apreciado e deliberado" na reunião de 06/12/2004.
4. O conselheiro do CMDCA disse também que ainda não existe "acordo" com o Tribunal Regional Eleitoral (TRE). O Tribunal exige um intervalo de 90 (noventa) dias entre duas eleições. Por isso, existe uma proposta de que a eleição dos "Conselhos de Representantes" aconteça simultaneamente com a eleição dos "Conselhos Tutelares".
5. O senhor Fernando Santos Junior, do Conselho Tutelar de Cidade Tiradentes, era a única pessoa que tinha uma cópia do "edital" e do "Manual de Instrução Processo Eleitoral 2005". Neste "edital", o Grêmio identificou os seguintes absurdos:
 - a. Exige que os eleitores apresentem "título de eleitor", embora a legislação diga que "São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesesseis) anos que comprovarem, no ato da votação, idade e residência na região correspondente à área de atuação do Conselho tutelar respectivo." (artigo 3º do Decreto Municipal 31.986/92). Esta "exigência ilegal" impedirá que 500 mil adolescentes (entre 16 e 18 anos) e mais de 1 milhão de moradores participem

De: Carlos Nambu
<idbosc05@terra.com.br>

SALVAR CONTATO SPAM (BLOQUEAR)

Data: Mon, 6 Dec 2004 06:00:44 -0300
Assunto: iso-8859-1?b?RW46U29saWNpdGH
n428gYW8gRk1ERENBL1NQIC0gVXJ n iso-8859-1?b?ZW50ZSEhIQ==
Prioridade: Normal
Para: undisclosed-recipients: ;

[ver cabeçalho da mensagem]

Bom dia pessoal,

Solicito que o FMDDCA/SP da qual sou membro se manifestasse quanto a publicação feita pelo Sr. Mauro neste domingo, colocando para reflexão os seguintes pontos:

- 1.A colocação de que o Sr. Mauro saiu da Comissão é equivocada, pois os que estavam presentes bem sabem que o mesmo foi destituído da Executiva em plenária, devido atitudes indevidas, se utilizando de informações do Fórum. Houve referendo da Comissão de Comunicação que indicou provisoriamente como coordenadora a Rita, bem como por parte da plenária.
- 2.Como pode-se deliberar algo que já foi deliberado em 22/11/04? Sendo que a publicação saiu com errata?
- 3.Não partindo em defesa do CMDCA mas, a fala de que o CMDCA não acatou as propostas do Fórum, a meu ver desclassifica, os Conselheiros da Sociedade Civil, os Representantes do Fórum na Comissão Eleitoral e os membros do Fórum presentes na ordinária que deliberou quanto a publicação do Edital, inclusive com proposituras.
- 4.Não foi falado sobre "acordo" com o TRE e sim, contrato que possivelmente seria realizado em 07/12/04 e também uma interlocução com o Comitê Gestor da Eleição do Conselho de Representantes.
- 5.Houve reuniões da Executiva com os representantes do Fórum na Comissão Eleitoral, portanto, supõem-se que as informações sobre o processo eleitoral foi passado para o Fórum, visto ofícios encaminhados após reuniões da Comissão Eleitoral.
- 6.Ainda não foi publicizada a ata na qual não haverá recortes de falas, como feito na publicação abaixo de manifesto do Grêmio SER-SUDESTE.

Agradeço a atenção da Executiva do Fórum e aguardo manifestação, inclusive do que foi deliberado em plenária de ordinária de 04/11/04.

Carlos Nambu

De: "Gremio Ser Sudeste" gremiosd@ig.com.br
Para: "Alda" alda-araujo@uol.com.br
Cópia: "Carlos Nambu" idbosc05@terra.com.br
Data: Sun, 5 Dec 2004 19:43:11 -0200
Assunto: Conselho de Representantes. Conselhos Tutelares e o "Terceiro Turno".

GRÊMIO Grêmio Social-Esportivo-Recreativo Sudeste: *Promoção da Cidadania e*
SER *Defesa do Consumidor*
SUDESTE

Rua Bento Coelho da Silveira 267 - CEP 04330-080 S. Paulo - SP -Tel/fax:
(11)5565-5322/5671-0121

Internet: www.geocities.com/gremio_sudeste

e-mail:

gremio_sudeste@yahoo.com

Vinculado ao Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública - COEP -

www.geocities.com/coepdeolho

Informativo nº G33004

S. Paulo, 04 de dezembro de

que 500 mil adolescentes (entre 16 e 18 anos) e mais de 1 milhão de moradores participem desta eleição comunitária;

b. Exige que os "candidatos" apresentem prova de "atuação profissional" atestada por entidade com mais de 1 (um) ano de existência. Embora seja preferível que o candidato tenha "experiência", lembramos que a maior parte atua de forma voluntária, sem vínculos profissionais. Além disso, registramos que para ser conselheiro no CMDCA é exigido tão somente que a "entidade" tenha registro legal ou que o "movimento social" comprove existência mínima de 6 (seis) meses. (parágrafo 2º, artigo 10, Decreto 31.319/92 – ratificado pelo "contestado" Decreto 44.728/2004);

c. Estabelece que a "inscrição dos candidatos" seja entre os dias 03 e 21 de janeiro, período em que o TRE está de férias e o Poder Judiciário está em recesso. Lembramos que são históricas as denúncias de constrangimento ilegal nas inscrições de candidatos, o que tem exigido freqüentes intervenções judiciais nestas eleições.

Em vista do que foi apresentado, o representante do Grêmio SER Sudeste apresentou a "Denúncia de manipulação no Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares" (Carta Aberta nº G32504 de 30/11/2004), cuja conclusão é o seguinte:

"As manipulações visam criar um constrangimento para o futuro prefeito, obrigando-o a conviver, pelos próximos 3 anos, com conselheiros tutelares que irão defender propostas político-partidárias e não propostas comunitárias".

Dito isto, o Grêmio SER Sudeste retirou-se da Comissão Executiva do Fórum e da coordenação da Comissão de Comunicação, pois ficou evidente que "alguns já conheciam o 'edita!'"; e que nem todos têm interesse em garantir a efetiva e democrática participação de lideranças comunitárias no processo de escolha dos Conselhos Tutelares, o qual têm o dever de zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes, fiscalizando de forma autônoma e independente as entidades governamentais e não-governamentais.

Mauro A. Silva – "Contra os Abusos do Poder Público desde 13 de maio de 1995"

